

-LEI Nº 064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987-

(Dispõe de alteração da Tabela Tarifária de -
Água e Esgoto Sanitário e dá outras providên-
cias).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridia-
no, Estado de São Paulo, etc., usando das ---
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão-
ordinária realizada em 27 de novembro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela Tarifária do Serviço de
Água e Esgoto Sanitário deste Município, constante da Lei nº 035, de 04 de março
de 1987, conforme segue:

<u>I - TARIFA DE ÁGUA</u>	
<u>C O N S U M O</u>	<u>VALOR CZ\$-</u>
Até 10 m3.....	isento
Acima de 10 a 20 m3, taxa única.....	30,00
Acima de 20 a 25 m3, por m3.....	2,00
Acima de 25 a 30 m3, por m3.....	3,00
Acima de 30 a 40 m3, por m3.....	5,00
Acima de 40 a 50 m3, por m3.....	7,00
Acima de 50 a 70 m3, por m3.....	10,00
Acima de 70 a 100 m3, por m3.....	12,00
Acima de 100 m3, por m3.....	15,00
<u>II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO</u>	
Preço fixo mensal de	15,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições contrárias e, em especial a Lei nº 035, de 04 -
de março de 1987.

Meridiano, 30 de novembro de 1987.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em lá-
viro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Comple-
mentar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO